



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.843/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 26/07/2021 às 08h00min

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 05/08/2021 às 09h00min

Abertura das Propostas iniciais/Início da fase competitiva: 05/08/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA, com o auxílio do membro da equipe de apoio, DANIELA ROBERTA CARVALHO, nomeadas nos termos da Portaria nº 1203/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia”, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA** denominada Pregoeira, com auxílio do membro da Equipe de Apoio, a Sra. **Daniela Roberto Carvalho**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos no limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) adjudicar o objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recurso.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso



em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.1.2. A proposta deverá ser acompanhada da declaração de visita técnica, assinada por um responsável da Secretaria de Segurança.

8.1.3. A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Terminais de Acesso Fixo, Móvel e Portátil), para verificação e comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;



9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta



ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.22. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.23. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;



10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido>Portal Hortolândia Fácil) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, preferencialmente, no prazo de até 01 (um) dia anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas ou por e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá estar válida na data da sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da



prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo V.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, **ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA** contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.7. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica



e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números: 02.00.00.02.27.0206.1810309.27843.3.90.40.00 - ficha 204.

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de dez dias fora a dezena, a contar do aceite da Nota Fiscal.

20.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

20.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

20.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

21.2. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período até o limite legal, nos termos art. 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93.

21.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.5. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VIII do Edital).

22.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação



- homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
 - c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
 - d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
 - e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
 - f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

23.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do **subitem 23.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

24.4. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise da economista do Departamento de Suprimentos, quanto à regularidade e



atendimento dos requisitos legais.

24.5. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

24.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.8. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

24.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.10. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ANEXO 1

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Hortolândia, 16 de julho de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO E ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE CONTROLE, QUE PROPICIE ÀS EQUIPES OPERACIONAIS DA CONTRATANTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Segurança, dentro das atribuições conferidas de zelar pelo patrimônio e promover ações de prevenção à violência, atuar para garantir a Lei, visando à preservação da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio,



e na busca pelo aperfeiçoamento e melhoria constante no atendimento às ocorrências de Segurança Pública e despacho das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal de Hortolândia, e em atendimento a Lei Orgânica do Município de Hortolândia (Lei Municipal nº 2155, de 04 de dezembro de 2008), Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, vem propor à instauração de um novo processo licitatório, conforme Termo de Referência acostado à presente, cujo objeto atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades fins das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil (PNSPDS) e ao Sistema único de Segurança Pública (SUSP).

A contratação em mira e a solução a ser contratada visa fornecer parte das tecnologias, metodologias e capacitações necessárias à criação do Centro Municipal de Comando e Controle, visando a integração operacional dos atendimentos de urgências e emergências dentro do Município de Hortolândia e objetivos do SUSP e PNSPDS.

Através da solução a ser contratada e operacionalizada, será implantada uma nova Central de Atendimento ao Munícipes e uma ampla rede de comunicação de voz e de dados, do Centro de Comando e Controle, com as equipes operacionais.

Esta integração das comunicações abrangerá as áreas de telefonia e radiocomunicação, contemplando voz e dados, entre os órgãos envolvidos e promovendo os meios de comunicações que atendam às necessidades operativas, corporativas e funcionais das agências envolvidas.

Os recursos de TI que serão implantados disponibilizarão ferramentas de gerenciamento do atendimento, regulação e despacho propriamente dito das



ocorrências, gerenciamento da alocação e da movimentação das equipes e viaturas *on line*, através de GPS, bem como, a gestão da frota utilizada no atendimento as urgências e emergências para a realização de suas atividades institucionais.

Além de toda esta modernização tecnológica o projeto prevê a capacitação dos recursos humanos envolvidos na operacionalização dos serviços.

A concepção do Centro Municipal de Comando e Controle a ser implantado futuramente, através do projeto de modernização tecnológica toma por base a implantação de um parque computacional com equipamentos de última geração e um modelo de gestão de operações de Atendimento e Urgência, que busca tornar mais efetiva as ações executadas, criar uma base de procedimentos históricos para realização de futuros atendimentos.

Com o modelo de gestão a ser implantado e mantido pelo Centro de Comando e Controle pretende-se atingir, dentre outros, os seguintes objetivos:

- a) Conceber, programar e consolidar o perfil da gestão atual do órgão de Segurança Pública focada em uma administração moderna, utilizando-se de recursos tecnologicamente avançados que balizem a tomada de decisão através da coleta e do tratamento de informações e dados constantemente atualizados;
- a) Promover a instrumentalização adequada aos órgãos administrativos e técnicos do Complexo Regulador, diretamente envolvidos com a gestão das ações de emergência e urgência, disponibilizando os dados e as informações necessárias ao atingimento dos objetivos propostos;
- b) Proporcionar maior integração dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento das ações de segurança pública, coordenadas pelo Centro de Comando e Controle, consolidando sua operação;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- c) Implementar o sistema de Videomonitoramento Pessoal através de Câmera Policial Individual, com a disponibilização de câmeras policiais individuais para as equipes operacionais, como forma de captura de evidências, bem como, para melhor a prestação dos serviços à comunidade.

- d) Criar uma rede de comunicação de voz com modulação digital, capaz de oferecer a cobertura eletromagnética no Município de Hortolândia, dotada de ferramentas de gestão e controle, capacidade de envio de mensagens de textos, localização do efetivo através do GPS e gravação das comunicações, todas essas ferramentas integradas com o software de gestão e controle de ocorrências.

Considerando o momento que o Município vem passando, o projeto em questão vai se limitar a uma rede de comunicação de voz e dados dos agentes em campo com seus respectivos comandos.

Atualmente a Guarda Civil Municipal de Hortolândia conta com um sistema de radiocomunicação que não oferece a cobertura eletromagnética no município de Hortolândia, bem como, os equipamentos estão sucateados, uma vez que os mesmos tem dez anos de utilização, além de serem em número muito inferior ao necessário e não oferece a quantidade de canais para atender a todos os grupos operacionais previstos no Anexo I.

O sistema de radiocomunicação existente não consegue atender as necessidades operacionais da GM, agravando ainda mais as ações de prevenção e combate à violência. Cabe ainda ressaltar que o atual sistema foi contratado através do Pregão Presencial nº 20/11 – Edital de Pregão nº 31/11 – Processo Administrativo nº 1625/11 - Requisição de Compra nº 040/010, com dez anos de utilização, onde os equipamentos apresentam sinais de sucateamento, além, dos mesmos serem de



tecnologia ultrapassada, não fazendo jus investimento em manutenção corretiva, que além de elevado custo, não adicionará recursos tecnológicos para a sua operação.

Considerando a evolução tecnológica, hoje a Municipalidade de Hortolândia tem a sua disposição no mercado nacional, equipamentos e sistemas de comunicação que permitem a comunicação de voz instantânea entre os agentes em campo com a Centro de Comando e Controle e entre eles.

No mundo atual, principalmente após o fenômeno da globalização, as informações passaram a ser de forma mais imediata, e como consequência, os processos e as decisões acontecem com mais rapidez.

Para acompanhar isso, a comunicação entre os membros de uma equipe precisa ser mais imediata e clara, para que não sejam perdidos tempo e nem informações importantes.

Quando falamos sobre equipes de trabalho que precisam se comunicar entre si, a comunicação em tempo real, para muitas situações, é a ideal, no campo de atendimento a urgências e emergências, como no caso em tela (Segurança Pública) esse tipo de comunicação é imprescindível, porque vidas estão em risco.

Desta forma, a tecnologia que apresenta mais vantagens é a PTT (Push-To-Talk), ou seja, onde o usuário aperte um botão para falar.

Várias soluções atendem a esse requisito, dentre elas, sistemas de radiocomunicação, como o atualmente em uso, contudo, o maior problema que se enfrenta no desempenho das atividades dos órgãos de segurança e defesa social, está relacionado com a cobertura eletromagnética que os sistemas podem oferecer.



Sabemos que a cobertura eletromagnética está diretamente relacionada com a infraestrutura (ERB- Estação Rádio Base) disponível, bem como, essa infraestrutura reflete diretamente no custo do sistema, onde, quanto maior a infraestrutura melhor será a cobertura, conseqüentemente maior o custo.

Como dito anteriormente, o mundo moderno transformou a maneira das pessoas se comunicarem e na busca de informações, hoje a internet (a banda larga) já faz parte da vida das pessoas, seguindo essa tendência, o segmento de radiocomunicação, evoluiu na construção de sistemas que além de oferecer melhor condições de comunicação de voz de forma direta, também agregue novas funcionalidades, inclusive transmissão de dados móveis e acesso remoto a banco de dados.

Foi baseado nesse conceito que o Termo de Referência acostado à presente foi elaborado, onde a Administração Pública dará um salto tecnológico, agregado com outro fator muito positivo, qual seja, com o menor custo que em um sistema de radiocomunicação convencional.

O Município de Hortolândia tem uma extensão territorial de 62,276 Km², sendo que 24,5341 Km² é o perímetro urbano e 37,7419 Km² constituem a zona rural e, uma população de 222.186 habitantes (Estimativa do IBGE 2017) que perfaz uma densidade demográfica de 3.567,8 hab./km².

Apesar da escassez de investimentos nos últimos anos e pela queda da arrecadação dos Municípios, após a crise econômica de 2008, Hortolândia é considerada mais segura, segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de



São Paulo, ocupando a 67ª posição no Ranking de cidades segundo Índice de Exposição à Criminalidade Violenta (IECV) – 1º semestre/2020 (Instituto Sou da Paz).

Segundo a SSP Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo) os primeiros dois meses do ano 2019 foram mais seguros em Hortolândia, comparado ao mesmo período de 2018. É o que revelam os dados divulgados pela SSP.

Segundo o levantamento, Hortolândia apresentou, no primeiro bimestre de 2019, redução nos registros de roubo e furto de veículos, homicídio, furto em geral e roubo de carga. A queda nos índices de violência é resultado do trabalho na área de segurança realizado pela Prefeitura, por meio da Guarda Municipal, em parceria com a Polícia Militar.

O segmento com maior redução de casos na cidade foi homicídio, com 5 casos registrados em 2018, enquanto 2019, não houve esse tipo de crime, uma melhora de 100%. Na sequência, aparece furto de veículos, que apresentou uma redução de 39%, com 201 casos registrados em 2018 e 139 casos em 2019. Foram também registradas quedas em roubos de cargas, com 9 ocorrências no ano de 2018 e 4 no ano de 2019, uma queda de 55%.

Outra área que apresentou redução foi roubo de veículos, com 59 ocorrências no ano de 2018, enquanto em 2019, foram 55 registros, uma melhora de 7%. O furto em geral teve queda de 3%, com 259 casos registrados em 2018 e 251 em 2019.

Um dos motivos predominantes na redução da criminalidade se deu devido as ações de patrulhamento preventivo realizados pela Guarda Municipal, serviço de inteligência implantado pela Prefeitura para mapear os pontos da cidade com maior



incidência de criminalidade e a integração das forças policiais, entre a Guarda Municipal e a Polícia Militar.

A Administração Municipal continuará com os trabalhos nas ruas para coibir o índice de criminalidade no município. A Guarda Municipal monitora, por meio do serviço de inteligência da corporação, as áreas que apresentam a maior incidência de crime no município. Com base nessas informações, a Secretaria Municipal de Segurança planeja como serão as ações tomadas pela corporação no município.

O levantamento do Ipea, realizado em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, esses resultados refletem a qualidade das ações de nosso Gabinete de Gestão Integrada, tópico importante de nosso plano de governo na área de segurança e, com esse propósito, conseguimos realizar iniciativas conjuntas com as forças policiais no município e também maior proximidade com os Consegs, o que facilita esse retorno positivo a toda população hortolandense.

Por todos os fatos acima, reforça o entendimento de que os investimentos que se pretendem executar contribuirão de forma significativa para redução dos índices criminais existentes, bem como, garantirá a melhoria nos serviços de Segurança Pública oferecidos a população hortolandense.

3. DA COMPETITIVIDADE

Em primeiro lugar cumpre apontar que o procedimento licitatório, pelo qual a Administração Pública é obrigada a contratar, tem como principal corolário o princípio da competitividade. Isto ocorre por uma questão lógica, uma vez que a própria licitação é um procedimento administrativo que busca atingir, por meio de uma competição, a melhor proposta para o contratante, sendo crucial para a administração



que participem desta competição o maior número possível de licitantes aptos a satisfazer o interesse público a partir de sua contratação.

É justamente por sua grande importância que o princípio da competitividade ganhou guarida Constitucional, estando propositalmente junto à determinação constitucional para que a Administração realize seus contratos por meio de um certame, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Igual tratamento foi dado pela Lei 8666/93, que em seu Art. 3º, assim determinou:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Uma vez que os dispositivos legais acima dão um norte a ser seguido e, estando este incorporado no cotidiano da Secretaria de Segurança, aliado ao fato da existência de várias tecnologias compatíveis com o sistema e equipamentos descritos no Termo de Referência reúne características convencionais de mercado, para garantir o maior número de empresas participantes.

4. DAS SUGESTÕES DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- a) Que a modalidade de licitação seja Pregão Presencial, devido a celeridade que este tipo de licitação proporciona;
- a) Prazo Contratual: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, prorrogáveis por igual período até o limite legal, nos termos do Art. 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93;
- b) Do preço: O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência contratual, porém, havendo a prorrogação dessa vigência os valores mensais serão reajustados nos termos da legislação vigente e conforme cláusula normalmente considerada pela Municipalidade de Hortolândia em suas Minuta de Contrato;
- c) Que o critério de julgamento e Contratação seja Menor Preço Global;
- d) **Que não seja permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto em questão pode e deve ser atendido por uma única empresa, sem comprometer a competição do certame;**
- e) Dos Prazos e das Condições de Entrega do Objeto da Licitação: Os prazos para execução do objeto deverão seguir rigorosamente as etapas abaixo:



- f) Condições de Pagamento: Será paga mensalmente 10 (dez) dias fora a dezena, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após o ateste da nota, na forma prevista no Edital e na Minuta de Contrato;
- g) Da Forma de Execução do Contrato: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, com o fornecimento dos equipamentos locados, com seus respectivos custos e fatores que influenciam diretamente na sua sustentabilidade (pacote de dados para os terminais, link de dados de internet para as consoles) e dos demais insumos necessários para o perfeito funcionamento da solução prevista no Termo de Referência, bem como, a execução dos serviços de operação do sistema, suporte técnico e manutenção elencados - Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - OBJETO

5.1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante do Edital

5.2 – DAS QUANTIDADES

5.2.1 - Para atender as necessidades operacionais são necessários os equipamentos e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal.	50
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	20



3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	1
4	Console de gerenciamento e despacho	2
5	Câmera tipo Body Cam com 128 GB de memória com cabo para os equipamentos do item 1 dotada de alto-falante e PTT.	20
6	Bateria Recarregável de Lítio-Íon sobressalente para os equipamentos do item 1 acima	50
7	Carregador de bateria, tipo mesa carga rápida, composto de base e fonte de alimentação.	50

5.2.2 - Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional;

5.2.3 - A CONTRATADA deverá manter no mínimo 5% das quantidades de equipamentos como reserva técnica, conforme SLA (Service Level Agreement), que significa “Acordo de Nível de Serviço”, previsto neste Termo de Referência, lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos dentro do prazo previsto no SLA, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema dentro do prazo acordado, de forma a não comprometer a operação.

5.3– DAS NECESSÁRIAS E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

5.3.1 - As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

i. CHAMADA DE GRUPO:

1. Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;
2. Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;
3. Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

ii. CHAMADA PRIVATIVA:

1. As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
2. Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



3. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores;
4. A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro;

iii. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

1. Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
2. A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
3. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
4. As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
5. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;
6. A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.
7. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

iv. CHAMADA DE ALERTA:

1. Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;



2. A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
3. As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
4. chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.
5. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

v. CHAMADA TELEFÔNICA:

1. Todas as ETA's com display do sistema habilitadas e autorizadas a realizar e receber este tipo de chamada, deverão ter acesso a teclado físico ou virtual para a discagem do número do telefone de destino, como acontece em smartphones, devendo gerar a identificação do seu número telefônico, bem como, a ETA que receber uma chamada telefônica deverá identificar em seu display o número chamado;

vi. CHAMADA DE VÍDEO:

1. Todas as ETA's do sistema habilitadas deverão estar habilitadas para receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G.
2. Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.

5.3.2 - As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:



Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA.
Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
Wi-Fi integrado;
Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;
Receber alerta de chamada;
Receber comando de interrupção de transmissão;
Tecla de PTT dedicada;
Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
As ETA's com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

5.4 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

5.4.1 - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.

CONTROLES BÁSICOS:

Chave Liga/desliga;
Tecla PTT dedicada;
Ajuste de volume;
Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
Chave seletora de grupos de operação;

RECURSOS E FACILIDADES:

Receber alerta de chamada;
Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
Wi-Fi integrado;
Receber comando de interrupção de transmissão;
Controle de acesso restrito ao sistema;
Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como o encontrado nas vias públicas de Hortolândia;
Possuir Sistema Operacional Android.



Vida da Bateria mínima 18 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

Câmera de no mínimo 6MP.

Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

Envio do ID da ETA chamadora e do grupo

Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;

Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;

Receber alerta de chamada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;

Atender ao grau de proteção IP67;

Resistente a queda de até 1,5m;

Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;

Peso máximo com bateria 200 g

5.4.2 - COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL

O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento Terminal de Acesso;

01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;

01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;

01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.400 mAh de Li-Íon;

01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;

01 (um) manual de operação em português;

01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com Sim Card de operadora;

01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.

5.4.3 - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR PARA VIATURAS OPERACIONAIS COM DISPLAY AVANÇADO.



CONTROLES BÁSICOS:

Chave Liga/desliga;
Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
Ajuste de volume;
Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
Chave seletora de grupos de operação;
Alimentação pela bateria principal do veículo (12 a 24VCC);

RECURSOS E FACILIDADES:

Receber alerta de chamada;
Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
Wi-Fi integrado;
Receber comando de interrupção de transmissão;
Controle de acesso restrito ao sistema;
Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens no interior do veículo;
Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;
Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;
Receber alerta de chamada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
Peso máximo 550 g

5.4.4 - COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR



O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX;
- 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão na bateria original do veículo;
- 01 (um) suporte de fixação;
- 01 (um) manual de operação em português;
- 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora;
- 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.

5.4.5 - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY.

CONTROLES BÁSICOS:

- Chave Liga/desliga;
- Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- Ajuste de volume;
- Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- Chave seletora de grupos de operação;
- Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);
- Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- Câmera de no mínimo 2MP;
- 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora;
- 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.

RECURSOS E FACILIDADES:

- Ligar/Desligar com anúncio de Voz;
- Receber alerta de chamada;
- Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- Wi-Fi integrado;
- Receber comando de interrupção de transmissão;
- Controle de acesso restrito ao sistema;



Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.

Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;

Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

Envio do ID da ETA chamadora e do grupo

Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;

Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;

Receber alerta de chamada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;

Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;

Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;

Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

5.4.6 - COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento Terminal de Acesso;

02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas direcionais na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;

01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;

01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;

01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede



pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;

01 (um) suporte de fixação;

01 (um) manual de operação em português;

01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora;

01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.

5.4.7 - DESCRIÇÃO DA CONSOLE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO

Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características:

Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

Processador i5 ou superior;

4 Gb de Memória RAM mínimo;

Mínimo 500 GB de HR;

Windows 10 ou superior instalado;

No mínimo 2 portas USB 3.0;

Interface internet 10/100;

Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;

Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;

Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.

Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;

Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;

Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;

Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;

Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência;

Criação de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;

Janela específica com indicação visual de usuários online e offline;

Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;

Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;

Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;

Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;

Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;

Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;

LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;

Chamadas em grupo ou individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão;

Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz ou de vídeo onde o operador da console consegue abrir o microfone e/ou a câmera frontal e/ou traseira do usuário a fim de auxiliar em situações de emergência;

Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;

Rastreamento em tempo real via GPS;

Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de dez segundos de cadência;

Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;

Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;

Alertas visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;

Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;

Possibilidade de visualização de informações do usuário, como versão do aplicativo, marca e modelo do aparelho em uso, número serial e versão do seu sistema operacional;

Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;

Janela especial para visualização e consulta de alertas;

Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;

Interpretação e geração de alerta a partir da função man down, presente nos aplicativos dos usuários;

Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;

Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;

Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;

Relatórios de chamadas gravadas e de ativação da função de monitoramento remoto;

Criação de teclas de atalho para PTT;

Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;

Aplicação totalmente em português brasileiro, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;

Possibilidade de integração com BodyCam;



Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
Servidor redundante com atuação automática;
Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
Utilização em sistema operacional Android 4.0 ou superior;
Possibilidade de utilização com acessórios externos como microfone e/ou alto falante bluetooth;
Funções man down e alone worker;

Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;

As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.

O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA.

O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.

Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.



As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.

Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.

Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's.

5.4.8 - COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO:

Cada Desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas neste Termo de Referência;

Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado;

Sistema Windows 10 ou superior, instalado;

01 (um) Mouse óptico com fio;

01 (um) Teclado padrão ABNT2;

2 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa.

5 (cinco) Headset mono auricular com microfone labial;

01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;

Infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA para o funcionamento das Console de despacho e monitoramento:

A CONTRATADA deverá fornecer por suas custas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE a infraestrutura para o funcionamento das Console de despacho e monitoramento, constituído de:

01 (um) Switch Fast Ethernet com no mínimo 8 portas LAN 10/100 RJ-45 com detecção automática, memória tipo EEPROM e processador com no mínimo de 16 Kb, tamanho do buffer de pacotes mínimo 96 KB, latência de 100 Mb: < 3,7 µs,



- capacidade de produção de até 1,1 Mpps e capacidade de Switching de no mínimo 1,6 Gbps;
- 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;
 - 01 (um) Cabeamento CAT5E para interligação da console ao Switch;
 - 01 (um) Serviço de Banda Larga de no mínimo 100 Mb;

5.4.9 - BODY CAM (CÂMERA USADA NO CORPO) COM MICROFONE COM ALTO-FALANTE REMOTO E TECLA PTT PARA ETA:

Principais características:

- Gravar vídeo, áudio e tirar fotos para uso como provável evidência;
- Microfone e alto-falante para ETA, com tecla PTT;
- Visão noturna para ser durante operações noturnas;
- Deve ser de tamanho compacto e leve;
- Duração da bateria, entre 8 à 9 horas de autonomia;
- Ser compatível com modelo da ETA ofertada.
- Botão liga desliga;
- Tecla para captura de imagem como foto;
- Tecla para ativar e desativar a gravação de vídeo;
- Dimensões máximas aceitáveis de 90 x 60 x 30 (mm);
- Peso máximo aceitável de 145g;
- Grau de proteção IP66.

Especificações da câmera:

- Resolução 1920 x 1080P / 1280 x 720P;
- Campo de visão 140 graus;
- Visão noturna;
- Armazenamento Integrado de 128 GB (Não será aceito uso de memórias destacáveis);
- Alarme indicativo ao usuário de pouca memória;

Especificações de gravação:

- Resolução de várias gravações de qualidade de vídeo 1920x1080p (30 FPS);
- 1280x720p (30 FPS);
- Formato de gravação H.264 e .MP4;
- Data e Hora;
- Alarme de bateria fraca;
- LED indicador de gravação;
- Interface USB para transferência de vídeo, através de software apropriado para garantir que as fotos e vídeos não sejam manipulados por pessoa não autorizadas;

Especificações da bateria:

- Tipo recarregável de polímero de lítio com no mínimo 2900mAh;
- Tempo de carregamento de até 5 horas para carga total da bateria;



Duração da bateria até 8 horas à 720p e até 7 horas à 1080p;
Possuir alarme de bateria fraca;

Especificações de segurança:

Senha de segurança de 6 dígitos para proteger que as fotos e vídeos não sejam manipulados por pessoa não autorizadas;

O Software de gerenciamento das Body Cam, deverá permitir: Mudar Senha de acesso quando necessário;

Incluir ID numérico, nome do departamento e nome usuário;

Selecionar a resolução de vídeo da câmera, megapixels de fotos;

Ajustar data e hora do relógio interno do equipamento;

Checar Memória usada e memória livre e formatar memória interna da Body Cam.

COMPOSIÇÃO

Cada Kit Body Cam (Câmera Usada no Corpo) com Microfone com Alto-Falante Remoto, deverá ser fornecido acompanhado de:

01(um) Cabo USB para carregar a bateria e também usado no procedimento de descarregar as Fotos e Vídeos pelo software dos equipamentos;

01(uma) Fonte com entrada USB, tensão de entrada 110/220VA com corrente suficiente para garantir o carregamento total da bateria do equipamento;

01(um) Cabo espirado, para conectar a Body Cam a ETA;

01(um) Clipe com mola, para fixação na lapela ou local que o usuário achar apropriado na operação;

BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU-ÍON SOBRESSALENTE PARA ETA

Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

Características técnicas mínimas da bateria:

Recarregável;

Composição química: Lítio-Íon;

Capacidade mínima 3400 mAh;

CARREGADOR DE BATERIA, TIPO MESA CARGA RÁPIDA

Deverá ser fornecido carregador de bateria individual possibilitando a carga para as baterias recarregável sobressalente para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

Características técnicas mínimas do carregador de bateria:

Carga rápida;

Tipo mesa, com capacidade de carregar bateria sobressalente independente da ETA;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



Alimentação 110/220 VAC;

COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO CARREGADOR DE BATERIA:

Cada Carregador de bateria, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) Base de carregamento para ficar sobre mesa;
- a) Transformador full-range 100 a 240 Volts CA.

6 – IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

6.1 -A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo previsto no Edital;

Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (ETA Móvel Veicular, ETA Fixa, Console de Despacho e Monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis e a entrega de todos os equipamentos.

A CONTRATADA deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação.

6.2 - Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail;

A integração do aplicativo utilizado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia nas ETA's, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, contudo, a CONTRATADA deverá apresentar as informações técnicas necessárias.

7 – OPERAÇÃO ASSISTIDA

A CONTRATADA deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a CONTRATANTE, de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos;

A Operação Assistida consiste na disponibilização pela CONTRATADA de um técnico especializado por um período de 3 (três) dias úteis, 08 (oito) horas por dia na e Central de Controle de Operações da GCM de Hortolândia;

A Operação Assistida tem por finalidade, verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos agentes da CONTRATANTE, no que tange a operação da Console de Despacho e das ETA's, despacho e localização dos terminais de acesso pela console.



8 – TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO
1	Operação das Estações Terminais de Acesso.	5 turmas de 20 operadores	2 horas
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 5 operadores	4 horas

Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo esse treinamento ser realizado em local a ser definido pela CONTRATANTE na cidade de Hortolândia.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma Português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- Período;
- Instrutor (es);
- Carga Horária;
- Nome do aluno;
- Data de realização;
- Local de realização;
- Conteúdo Programático.

9 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;

A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência e no Edital;

Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;



Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior de 2 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma Português (Brasil), e suporte técnico em regime 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos grupos de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

Em caso de falhas nas ETA's, consoles ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição em no máximo 48 Horas.

Após a entrega do objeto a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato;

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o SLA (Service-Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço) descrito no Termo de Referência;

Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;



Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório aos preços de mercado.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

Critério da avaliação das propostas: Menor preço global;

A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Terminais de Acesso Fixo, Móvel e Portátil), para verificação e comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo.

A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações ou protocolos de Homologação dos Terminais de Acesso Móvel e Portátil, expedido pela ANATEL. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

A proposta deverá estar acompanhada da declaração de visita técnica, assina por um responsável da Secretaria de Segurança.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Comunicações;

Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;

Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;

Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilização das instalações físicas para implantação das consoles de despacho, estações de comunicações (redundância da console e das que serão instaladas nos prédios utilizados);

Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto desta contratação;

13 – PRAZO PARA ENTREGA

Após o início da vigência do contrato, a Contratada deverá promover a entrega dos equipamentos ali descritos no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento a ser encaminhado pela Gerência Administrativa.

14 – PRAZO CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no endereço: Rua Odenir Padovani, 260, Parque Residencial Maria de Lourdes, Hortolândia - SP

16 – CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS ENTREGAS E INFORMAÇÕES

Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Felizio e ou Sergio, telefone (19) 3809-8000 setor Administrativo;

Demais informações, especialmente àqueles referentes ao procedimento licitatório, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas a Gerência de Licitações e Contratos.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente 10 (dez) dias fora a dezena, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após o ateste da nota, na forma prevista no Edital e na Minuta de Contrato

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros;

Não será aceito boleto bancário;

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura Apresentada;

A(s) fatura(s) não aprovadas será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação;

A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços;

A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) mensalmente 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura;

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 204 – Serviço de Tecnologia da Informação E C

Dotação Orçamentária: 02.00.00.02.27.0206.1810309.27843.3.90.40.00

Joldemar Nunes Correa
Secretário Municipal de Segurança



ANEXO II
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 90/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CERTIFICO que o representante do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90/2021, Processo nº 1.843/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e
cargo do servidor responsável por
acompanhar a visita)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.843/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, com CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 1.843/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a contratação de, que passa a fazer parte integrante do presente a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números: 02.00.00.02.27.0206.1810309.27843.3.90.40.00 - ficha 204

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos no limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ENTREGA

4.1. Após o início da vigência do contrato, a Contratada deverá promover a entrega dos equipamentos ali descritos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento a ser encaminhado pela Gerência Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos



(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais). bem como o valor do frete até o local do serviço e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

6.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

6.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar,



inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

6.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ocorrer mensalmente em 10 (dez) dias fora a dezena da data efetiva da apresentação da nota Fiscal.

7.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura Expressa em Reais.

7.3. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7.4. Não será aceito boleto bancário.

7.5. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura Apresentada.

7.6. A(s) fatura(s) não aprovadas será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

7.7. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação de serviços.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Comunicações;

8.2. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;

8.3. Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;

8.4. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;

8.5. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações.

8.9. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.10. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.11. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



8.14. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Hortolândia:

9.1.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação das consoles de despacho, estações de comunicações (redundância da console e das que serão instaladas nos prédios utilizados).

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VI do Edital).

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato e,
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do **subitem 12.1**, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 12.1**, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

13.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 1843/2021, originário do Procedimento Licitatório instaurado na

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



modalidade PREGÃO, registrado sob nº. **90/2021**, seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO Eletrônico nº. **90/2021**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.



§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.



Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser



proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 – Ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 90/2021, Edital nº 107/2021, Processo Administrativo nº 1.843/2021, cujo objeto consiste na a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia”**.

Início do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 26/07/2021 às 08h00min

Encerramento do Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 05/08/2021 às 09h00min

Abertura das Propostas iniciais/Início da fase competitiva: 05/08/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br(Acesso Rápido>Portal Hortolândia Fácil) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de julho de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal